

DECRETO MUNICIPAL N° 079/2018, de 12 de Novembro de 2018.

“Dispõe sobre a alteração da regulamentação verbas de natureza indenizatórias no Município de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências”

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE,

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. 072, de 29 de outubro de 2018, que dispõe regulamentação verbas de natureza indenizatórias no Município de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências;

Considerando a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Excepcionalmente no mês de outubro de 2018, o percentual previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 072/2018, que prevê o percentual variável de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico a título de Verba Indenizatória, poderá ser de até 70% (setenta por cento).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 12 de Novembro de 2018.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

**WEBER VIEIRA MARTINS**  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N° 080/2018, de 12 de Novembro de 2018.

“Dispõe regulamentação verbas de natureza indenizatórias no Município de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências”

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE,**

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. 072, de 29 de outubro de 2018, que dispõe regulamentação verbas de natureza indenizatórias no Município de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências;

Considerando a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 6º do Decreto Municipal n. 072, de 29 de outubro de 2018, que dispõe regulamentação verbas de natureza indenizatórias no Município de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências, passa a vigor acrescido da seguinte redação:

(...)

**Art. 6º. (...)**

(....)

VI. não será considerada para efeito de férias anuais e proporcionais;

VII. não poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas ulterior.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 12 de Novembro de 2018.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

**WEBER VIEIRA MARTINS**  
Secretário Municipal de Administração